



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº 2.246 /2016.

BARBALHA/CE, 05 DE OUTUBRO DE 2016.

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº
1.870/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, Estado do Ceará, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.870, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Lucas Dantas – ACOLD, entidade civil, filantrópica, sem fins econômicos, com sede à **Rua João Saraiva da Cruz, Nº 145, no Bairro Conjunto Nossa Senhora de Fátima**, em nosso Município.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2016.

JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ
Prefeito Municipal de Barbalha/CE